

LIVRO DE LEIS

5-5

= LEI Nº 2.146, DE 23 DE AGOSTO DE 1994 =
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BANCO DE OLHOS
DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

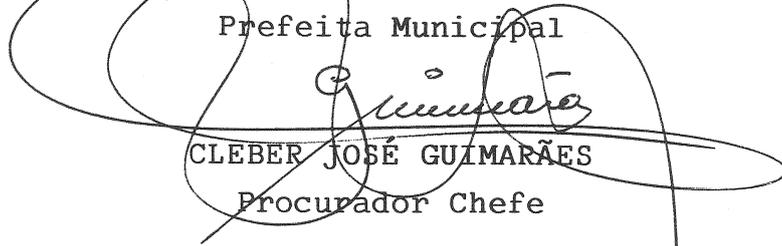
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Banco de
Olhos de Lorena, entidade sem fins lucrativos, com
sede provisória à Rua Dom Bosco nº 562.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de agosto de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação